



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

TodoDia

QUINTA  
28 DE MARÇO DE 2013

editais

17



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
Publicação de Atos Oficiais  
(Art. 108 da LOM)

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a Convocação da 9ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa de 2013, prevista para próxima terça-feira, dia 2 de abril de 2013, às 14h30min, com os trabalhos:

#### EXPEDIENTE

I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;

II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:

a) Leitura de Projetos e Indicações;

b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

#### ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 6/2013, de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da Escola de Ensino Fundamental "Viva Mais".

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 15/2013, de autoria do Poder Executivo, que autoriza celebração de acordo para parcelamento de dívida com a CAF Brasil Indústria E Comércio S.A.

Item 3 - 1ª Discussão do Projeto de Resolução nº 1/2013, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre criação no âmbito da Câmara Municipal do "Parlamento Jovem Municipal".

#### Decretos Legislativos:

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2013.** "Institui o Diploma de Mérito Esportivo". O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Hortolândia o Diploma do "MÉRITO ESPORTIVO", com o qual serão homenageados atletas, técnicos e dirigentes esportivos, que se destacaram em competições e nas diversas áreas esportivas de nível regional, estadual, nacional ou internacional. Art. 2º A proposição de concessão do diploma deverá estar devidamente acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado. Art. 3º A entrega do Diploma "MÉRITO ESPORTIVO", deverá ser feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, autorizado a confecção do referido diploma. Art. 4º Cada Vereador poderá indicar por ano, um atleta, um técnico e um dirigente a ser homenageado. Art. 5º O pedido de concessão de "MÉRITO ESPORTIVO", deverá ser apreciado por uma comissão especial integrada de 3 (três) Vereadores, aprovado pelo Plenário. Art. 6º Para fazer face às despesas decorrente da execução deste Decreto Legislativo fica autorizado a utilizar dotações orçamentárias da Câmara. Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Hortolândia, 26 de março de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 26 de março de 2013. Dr. Eliseu Lutero Mégda - Secretária da Câmara.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 26 DE MARÇO DE 2013.** "Institui o Diploma de Mérito Esportivo". O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Hortolândia o Diploma do "MÉRITO ESPORTIVO", com o qual serão homenageados atletas, técnicos e dirigentes esportivos, que se destacaram em competições e nas diversas áreas esportivas de nível regional, estadual, nacional ou internacional. Art. 2º A proposição de concessão do diploma deverá estar devidamente acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado. Art. 3º A entrega do Diploma

"MÉRITO ESPORTIVO", deverá ser feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, autorizado a confecção do referido diploma. Art. 4º Cada Vereador poderá indicar por ano, um atleta, um técnico e um dirigente a ser homenageado. Art. 5º O pedido de concessão de "MÉRITO ESPORTIVO", deverá ser apreciado por uma comissão especial integrada de 3 (três) Vereadores, aprovado pelo Plenário. Art. 6º Para fazer face às despesas decorrente da execução deste Decreto Legislativo fica autorizado a utilizar dotações orçamentárias da Câmara. Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Hortolândia, 26 de março de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal, em 26 de março de 2013. Dr. Eliseu Lutero Mégda - Secretária da Câmara.

#### Ato da Presidência:

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 3 DE 27 DE MARÇO DE 2013.** Decreta ponto facultativo na Câmara Municipal, no dia 28 de março, quinta-feira santa, endoenças. Considerando que esse é o dia em que é relembrada a última ceia de Jesus com seus discípulos, momento em que foi instituída a eucaristia. É também o dia conhecido como lava-pés, em que Cristo lavou os pés de cada um de seus seguidores. Considerando que a Câmara Municipal ao longo dos anos tem resguardado a quinta-feira santa, decretando ponto facultativo a seus servidores, na conformidade de Atos da Presidência; Considerando ainda que órgãos como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo entre outros órgãos públicos adotam a medida; E ainda considerando a necessidade de adequações e serviços que interfiram na locomoção de pessoas e veículos no novo prédio do Poder Legislativo. Paulo Pereira Filho Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Baixa o seguinte ATO: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal de Hortolândia, na quinta-feira, dia 28 de março do presente ano. Art. 2º O ponto facultativo não se aplica às funções essenciais, na conformidade do que dispuser o Diretor Administrativo. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 27 de março de 2013. Paulo Pereira Filho - Presidente. Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal 27 de março de 2013. Dr. Eliseu Lutero Mégda - Secretário da Câmara.

#### Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento: Dia 26/06/2013

Projeto de Lei nº 9/2013, de autoria do Vereador Marcos Antônio Panício - Mercadão, que dispõe sobre a denominação das Ruas 13, 14 e 15 do bairro Jardim Novo Cambuí - Relator Valdeci de Jesus Oliveira - Parecer Favorável da Comissão

Projeto de Lei nº 12/2013, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei nº 1.939, de 19 de setembro de 2007, que criou o conselho municipal da pessoa com deficiência de Hortolândia - Relatora Clemilda Pereira - Parecer favorável da Comissão  
Projeto de Lei nº 15/2013, de autoria do Poder Executivo, que autoriza celebração de acordo para parcelamento de dívida com a CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - Relator João Pereira da Silva - Parecer Favorável da Comissão

Projeto de Lei nº 19/2013, de autoria do Vereador Edimilson Marcelo Afonso - Zaca, que dispõe sobre a denominação do centro de memória de Hortolândia - Relatora Clemilda Pereira - Parecer favorável da Comissão

Integrados dos Pareceres disponível no SAPL

[www.sapl.cmh.sp.gov.br](http://www.sapl.cmh.sp.gov.br)